



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

LEI Nº 1952 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4320/64 e dá outras providências”.

HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Rifaina, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.180,00(Quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais), para cobertura e inclusão no orçamento vigente das seguintes categorias de despesas, abaixo elencadas:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.01 – CULTURA

13.392.0031.2014 - Promoção Cultural

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 45.180,00

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 22 de setembro de 2020.


HUGO CESAR LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL